



A LEI Nº 14.785/2023 E O RISCO DE RETROCESSO NA PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA: UMA ANÁLISE DA FRAGMENTAÇÃO INSTITUCIONAL NA REGULAÇÃO DE AGROTÓXICOS

Autor(res)

Suelma Dias Silveira
Jessyca Evelyn Santos Palhano Aroucha
Jose De Ribamar Marques De Oliveira Junior

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A promulgação da Lei nº 14.785/2023 representa uma inflexão no modelo regulatório de agrotóxicos no Brasil, ao redefinir competências institucionais e priorizar a celeridade nos processos de registro. Tradicionalmente, a atuação conjunta entre ANVISA, IBAMA e MAPA buscava equilibrar interesses econômicos, ambientais e sanitários. Contudo, as alterações introduzidas suscitam questionamentos acerca da manutenção desse equilíbrio. Nesse cenário, emerge a hipótese de que a nova legislação, ao reconfigurar a dinâmica institucional, pode implicar fragilização da proteção da saúde pública, em possível afronta ao princípio da vedação ao retrocesso ambiental.

Objetivo

Analisar criticamente se a Lei nº 14.785/2023 configura hipótese de retrocesso na proteção da saúde pública, a partir da reconfiguração institucional da regulação de agrotóxicos no Brasil.

Material e Métodos

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza exploratória e caráter bibliográfico. Procedeu-se à análise normativa da Lei nº 14.785/2023 e dos pressupostos que subsidiaram o Projeto de Lei, em diálogo com a doutrina do Direito Ambiental, especialmente no que tange aos princípios da precaução e da vedação ao retrocesso. Foram examinadas, ainda, as competências institucionais de ANVISA, IBAMA e MAPA antes e após a alteração legislativa, buscando identificar mudanças estruturais na governança regulatória e o impacto do modelo tripartite em funcionamento naquele momento. Utilizou-se o método dedutivo para a construção da análise crítica, com base em revisão de literatura especializada e documentos institucionais.

Resultados e Discussão

Os resultados evidenciam que a Lei nº 14.785/2023 promove significativa centralização decisória no MAPA, com reconfiguração do papel técnico de ANVISA e IBAMA. Tal alteração, embora justificada pela busca de maior eficiência administrativa e de um alinhamento aos padrões internacionais de classificação de riscos, pode resultar na mitigação da autonomia técnico-científica dos órgãos responsáveis pela proteção sanitária e ambiental.

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



Verifica-se, assim, a persistência da fragmentação institucional, agora combinada com assimetria decisória. Esse cenário compromete a aplicação efetiva do princípio da precaução, ampliando a margem para aprovação de substâncias antes banidas ou mesmo daquelas com potenciais riscos ainda não plenamente conhecidos. À luz da doutrina ambiental, tais elementos indicam a possibilidade de caracterização de retrocesso na tutela jurídica da saúde pública.

Conclusão

Conclui-se que a Lei nº 14.785/2023, ao centralizar competências e redefinir a atuação dos órgãos reguladores, não supera as fragilidades institucionais, podendo intensificá-las. Tal cenário indica possível retrocesso na proteção da saúde pública, ao enfraquecer princípios do Direito Ambiental. Evidencia-se, assim, a necessidade de revisão institucional, sob pena de violação aos direitos fundamentais à saúde e ao meio ambiente equilibrado.

Referências

- BECK, Ulrich. Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011.
- BRASIL. Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989. Dispõe sobre agrotóxicos. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 12 jul. 1989.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- ANVISA. Agrotóxicos. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/agrotoxicos>. Acesso em: 20 abr. 2026.
- IBAMA. Agrotóxicos – avaliação ambiental. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/quimicos-e-biologicos/agrotoxicos>. Acesso em: 20 abr. 2026.
- MAPA. Agrotóxicos – registro e controle. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/agrotoxicos>. Acesso em: 20 abr. 2026.